

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.360 NATAL, 20 DE JANEIRO DE 2015 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 018/2015-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Núcleo Cível de Mossoró conta com apenas dois órgãos de execução: a 1ª e a 2ª Defensorias Cíveis de Mossoró, as quais, juntas, são responsáveis por 12 (doze) Varas Cíveis;

CONSIDERANDO o acúmulo de trabalho pela 2ª Defensoria Cível de Mossoró;

CONSIDERANDO o gozo de licença por motivo de saúde pela titular da 1ª Defensoria Cível do Núcleo de Mossoró, desde 24 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o número reduzido de membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande, o que impossibilita a designação de um membro da instituição para atuar exclusivamente em substituição ao titular da 1ª Defensoria Cível do Núcleo de Mossoró;

CONSIDERANDO o pedido de apreciação em caráter liminar formulado pela titular da 2ª Defensoria Cível do Núcleo de Mossoró à Defensora Pública-Geral do Estado feito nos autos do Processo Administrativo nº 4273/2015-1, em razão do lapso temporal existente entre a data do pedido e a da próxima reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, provisoriamente, a suspensão do primeiro atendimento cível do Núcleo de Mossoró, exceto os casos de urgência da área de saúde, até que o requerimento formulado no Processo Administrativo nº 4273/2015-1 seja apreciado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.360 NATAL, 20 DE JANEIRO DE 2015 • TERÇA-FEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2015 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: CONTEC TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.563.784/0001-45, neste ato representada por JOSE LISIARIO DIAS DIOGENES, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.790.324-91.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviço de manutenção corretiva de Painel Eletrônico – Bebatech – HP-4200TH, com sistema de controle de chamada por fichas, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 030/2014.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Valor da contratação: O valor global estimado do contrato é de R\$ R\$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais). O valor estimado mensal para prestação do serviço é de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), cujo valor anual por estimativa é de R\$ 4.404,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais). Já o valor estimado anual para peças de reposição é de R\$ 2.206,00 (dois mil duzentos e seis reais) com valor mensal estimado de R\$ 183,83 (cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), resultante da Licitação – Pregão Eletrônico nº 030/2014 – DPE/RN, detalhado em anexo único deste instrumento.

Dotação orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação orçamentária 05-101-03-122-0100 - Atividade 20880-0001 - Manutenção e funcionamento da DPE – Elemento de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo de nº. 101695/2014-2 e as Leis de nº 8.666/93 e 10.520/2002. Natal, 19 de janeiro de 2015.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

JOSE LISIARIO DIAS DIOGENES

CONTEC TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 12.563.784/0001-45

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.360 NATAL, 20 DE JANEIRO DE 2015 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA DE Nº 022/2015-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Janeiro de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **23 de Janeiro de 2015**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que já cursou, no mínimo, 40% da grade curricular, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

NÚCLEO REGIONAL DE ASSU

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
1º	Rayane Moraes da Silva
2º	Ana Cristina Medeiros
3º	Ítalo Alysson Bezerra da Silva

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado